



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



**PORTARIA N.º 3.686**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre a readaptação funcional temporária da empregada pública lotada na E.M.E.F “Profª Arlinda Rosa Negri”.**

ROGERSON APARECIDO BURJALON RUIZ, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a importância de promover condições para a recuperação e reabilitação laborativa dos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** os relatórios médicos apresentados, atestando a modificação das condições de saúde que alteram a capacidade de trabalho da empregada pública; e

**CONSIDERANDO** que sendo adepta ao Regime Geral de Previdência Social, para readaptação funcional, a empregada pública deve ser submetida a regular processo de reabilitação profissional junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), órgão competente para análise de suas limitações de saúde e funções que poderá exercer.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Readaptar temporariamente a empregada pública Sara Cotrim Generale, portadora do RG nº 22.728.344 - 2, Professora de Educação Básica II (PEB II), pelo prazo de 6 (seis) meses, afastando-a das atribuições típicas do seu emprego público de origem, para o desempenho de função compatível com suas atuais condições de saúde, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Em conformidade com os relatórios médicos apresentados, durante o período de readaptação, a empregada pública exercerá atividades administrativas junto a secretaria da unidade escolar E.M.E.F “Profª Arlinda Rosa Negri”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º Considerando que a emprega pública será readaptada temporariamente ao exercício de função impertinente ao magistério, não lhe será estendido o benefício do recesso escolar enquanto perdurar esta condição, por ser de caráter propter laborem.

Art. 4º Durante o período de readaptação funcional, a emprega pública ficará dispensada do cumprimento das Horas de Trabalho Pedagógico (HTP), sejam estas realizadas em regime coletivo, individual ou em local de livre escolha, cumprindo integralmente sua jornada de 29 (vinte e quatro) horas/aulas semanais, equivalentes a 24 (vinte e quatro) horas semanais, no desempenho das atividades compatíveis, em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Ao término do período de readaptação disposto nesta Portaria, será obrigatória a reavaliação do potencial laborativo da emprega pública, com vistas à definição sobre seu retorno às atribuições do emprego de origem ou à prorrogação da medida, caso necessário.

Art. 6º Constatada, por meio de novo relatório/laudo médico, a cessação das condições que ensejaram a readaptação, a emprega pública deverá retomar imediatamente o exercício pleno de suas funções docentes, sem qualquer restrição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de novembro de 2025.

**À SECRETARIA PARA REGISTRAR, PUBLICAR E CUMPRIR.**

**Prefeitura Municipal de Dumont  
Aos 05 de dezembro 2025**

**ROGERSON APARECIDO B. RUIZ  
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.